

2021 25 2501 04 122 0204 2070 33903039 10010010	-	3.068,40
2021 20 2012 12 364 0214 2123 33903999 11110000	28.871,02	-
2021 20 2012 12 361 0204 2002 33903099 11110000	-	28.871,02
2021 20 2016 12 361 0214 3092 44905199 11130000	449.665,24	-
2021 20 2016 12 361 0214 1406 44905191 11130000	-	449.665,24
2021 27 2701 10 302 0204 2209 44905299 12140000	20.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 44905208 12140000	20.000,00	-
2021 27 2701 10 302 0204 2209 33903999 12140000	-	40.000,00
2021 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12400000	249.556,51	-
2021 27 2701 04 122 0129 1226 44909251 12400000	-	249.556,51
2021 27 2701 04 122 0204 2534 33903999 12900002	585.522,22	-
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903950 12900002	-	585.522,22
2021 20 2016 15 451 0220 1013 44905199 15303000	194.000,00	-
2021 20 2016 15 451 0220 1309 33903999 15303000	130.000,00	-
2021 20 2016 15 451 0220 1310 33903999 15303000	100.000,00	-
2021 20 2014 04 122 0204 3128 44905191 15303000	-	424.000,00
2021 20 2001 04 122 0225 2686 44905299 15304000	6.961,64	-
2021 20 2001 04 122 0225 2686 44905235 15304000	-	6.961,64
TOTAL	4.446.667,55	4.446.667,55

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários
10010010 = Arrecadação Própria - Administração Indireta
11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11130000 = Transferências do FUNDEB - 40%
12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio
12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei nº 12858/2013)
12900002 = Secretaria de Estado de Saúde - Sars-Cov-2
15303000 = Royalties - Lei 9478/97
15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário Executivo de Gestão Educacional

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuiba - HMJ

D E C R E T O **No 12.032, DE 16 DE**
ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º

da Lei nº 3.942, de 22 de dezembro de 2020, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.349.390,30 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 – Fonte: 15304000 – R\$ 2.349.390,30 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 15304000	1.7.1.8.02.3.1.53040.1	2.349.390,30
TOTAL		2.349.390,30

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES

FONTE DE RECURSOS: 15304000

Código de Classificação: 1.7.1.8.02.3.1.53040.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 21.499.362,47
Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 51.434.785,36
Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 20.920.226,12

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/03/2021	R\$ 20.920.226,12
Período de 01/01/2020 a 31/03/2020	R\$ 21.499.362,47
Taxa de Incremento	0,97

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/04/2020 a 31/12/2020	R\$ 51.434.785,36	0,97	R\$ 50.049.267,35
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 20.920.226,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 50.049.267,35
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021	R\$ 70.969.493,47
(-) Previsão Orçamentária 2021	R\$ 63.054.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 7.915.493,47
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 7.915.493,47

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2021.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

 **D E C R E T O** **No 12.039, DE 21 DE**
ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO EM PERCENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO COM DESCONTO AUTO-

MÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos VI e IX, e da Lei Orgânica do Município no art. 40, parágrafo único, da Lei Municipal, tendo em vista a Lei nº 14.131 de 30 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 8.201 de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens.

[....]

§ 1º A soma das consignações compulsórias e facultativas não excederá a 65%

(sessenta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor, respeitando-se o limite de 35% (trinta e cinco por cento) para as facultativas, abatidos os descontos compulsórios.” (NR)

Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº 8.201 de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os empréstimos consignados em folha de pagamento tomados pelos servidores públicos municipais em decorrência dos convênios firmados junto às instituições financeiras deverão ser contemplados pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) prestações mensais.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PARTE II**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****ATO Nº 170/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 338/2021;

RESOLVE:

1 – Ficam designadas, a contar de 09 de abril de 2021, as servidoras ANA CLÁUDIA SOARES RIBEIRO ANDRADE, Secretária de Relações Institucionais, matrícula 7630 e MÁRCIA REGINA CARDIA PEREIRA, Subsecretária de Gabinete, matrícula 7894, como fiscais do Contrato n.º 001/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa MLP2 VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 14.883.638/0001-22, cujo objeto é o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais para atender às necessidades desta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE ABRIL DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 171/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 461/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo dos Santos Miler, o seguinte servidor:

• WILLIAM COUTO DA SILVA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-E, matrícula 7626.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE ABRIL DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 172/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 482/2021;

RESOLVE:

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 31 de março de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:

• PAULO LEONARDO BRAGA DA SILVA, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP IV-A, matrícula 7935.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 21 DE ABRIL DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 173/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 487/2021;

RESOLVE: